



revista científica

LINKSCIENCEPLACE
interdisciplinar



Revista Científica Interdisciplinar. ISSN: 2358-8411

Nº 1, volume 2, artigo nº 1, Janeiro/Março 2015

D.O.I: 10.17115/2358-8411/v2n1a1

A REDE SOCIAL DIGITAL FACEBOOK E A DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO CIBERESPAÇO

Ana Carolina de Sousa Vaz¹

Mestranda em Cognição e Linguagem

Vanessa de Castro Bersot Pereira²

Mestranda em Cognição e Linguagem

Bianka Pires André³

Doutora em Educação

Carlos Henrique Medeiros de Souza⁴

Doutor em Comunicação

RESUMO

Neste artigo é discutido, como foco principal, a possível influência das redes sociais digitais no incremento da discriminação de raça. Neste debate são apresentados os pontos mais relevantes relacionados com o crescente conflito racial na sociedade brasileira, motivado e refletido, constantemente, nas redes sociais digitais. Para obtenção dos resultados analisados, foram utilizados

¹ Psicopedagoga, mestranda em Cognição e Linguagem da Universidade Estadual do Norte Fluminense-RJ. E-mail: carolinasousavaz@hotmail.com;

² Pedagoga, mestranda em Cognição e Linguagem da Universidade Estadual do Norte Fluminense-RJ. E-mail: vanessabersot@hotmail.com;

³ Doutora em Educação pela Universidade de Barcelona, Professora da Universidade Estadual Darcy Ribeiro – UENF. E-mail: biankapires@gmail.com

⁴ Doutor em Comunicação pela UFRJ, Professor da Universidade Estadual Darcy Ribeiro – UENF; Coordenador do programa de Mestrado em Cognição e Linguagem. E-mail: chmsouza@gmail.com.

métodos qualitativos, através de pesquisa documental. Esta pesquisa foi realizada na rede social digital Facebook, no ano de 2012, utilizando-se uma página pessoal interligado a 1.205 outros perfis. O objetivo da pesquisa foi analisar se os usuários desta rede social digital a utilizam, conscientemente ou não, de modo a potencializar a discriminação racial. A partir da avaliação e discussão dos resultados, foi observado que o uso das redes sociais digitais amplia e exacerba a discriminação, por conta da amplitude e rapidez na troca de informações, que se dilui como em uma enorme teia, permitindo aos seus usuários, através da utilização constante de termos e expressões discriminatórias, ampliar o embate racial.

PALAVRAS-CHAVE: Discriminação Racial; Redes Sociais Digitais; TICs.

ABSTRACT

This article discusses, as the main focus, the possible influence of digital social networks in increasing race discrimination. In this debate presents the most relevant issues related to the increasing racial conflict in Brazilian society, motivated and reflected constantly in digital social networks. To obtain the results analyzed, qualitative methods were used, through documentary research. This research was conducted in the digital social network Facebook, in 2012, using a personal page connected to 1,205 other profiles. The objective of the research was to analyze whether users of this digital social network to use, consciously or not, to enhance racial discrimination. From the evaluation and discussion of the results, it was observed that the use of digital social networks extends and exacerbates discrimination, due to the amplitude and speed of information exchange, which is diluted as in a huge web, allowing its users through Constant use of terms and discriminatory expressions, expand the racial struggle.

KEYWORDS: Racial Discrimination; Social Digital Networks; TICs.

INTRODUÇÃO

Tem sido possível observar atualmente diversos trabalhos acadêmicos que apontam em suas pesquisas inúmeros tipos de desigualdade em curso no Brasil, tais como a social, a econômica, a racial, entre outras. No entanto, em relação à desigualdade racial, as pessoas, em geral, procuram negar sua existência, atribuindo a exclusão dos negros somente a fatores econômicos e sociais. O abismo existente entre negros e brancos em nosso país é ignorado constantemente pela elite brasileira que busca desmistificar essa afirmação, assegurando que em nossa sociedade não existe o racismo, o preconceito e a

discriminação. A sociedade elitista, apesar das claras evidências, não consegue ou não quer, explicar o porquê da imensa maioria dos pobres, negros, procurar negar sua cor, independentemente da classe social, a fim de minimizar os efeitos da discriminação.

O mesmo ocorre quando se faz referência à inclusão digital dos afrodescendentes, pois a inclusão digital está inteiramente ligada à exclusão, principalmente a socioeconômica. Admite-se que hoje o uso das Redes Sociais Digitais se tornou mais acessível à toda a população brasileira, independente da classe social. Paradoxalmente a essa afirmativa, sabe-se que para o manuseio do computador faz-se necessário um gasto maior com o custo da Internet domiciliar, das horas na Lan House e entre outros. Por isso, para os negros o maior abismo não está entre eles e as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), mas sim em sua inserção e sociabilização no ciberespaço.

A partir desta afirmação, supõe-se que o negro também se sente discriminado nas redes sociais digitais, por isso, este presente artigo procura identificar se as redes sociais digitais permitem a potencialização da discriminação racial e quais poderiam ser os danos causados por essa potencialização.

DESENVOLVIMENTO

Inicialmente, é pertinente analisar o conceito de discriminação racial, já que este conceito está diretamente ligado ao objetivo deste estudo. Para a ONU (apud Sant'Ana, 2005), discriminação racial:

[...] significa qualquer distinção exclusão, restrição ou preferências baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha como objeto ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em condições de igualdade, os direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, social ou cultural, ou em qualquer outro domínio da vida pública. (ONU 1996 apud Sant'Ana, 2005, p.63).

Por outro lado, Valente (1994) conceitua discriminação como uma "atitude ou ação de distinguir, separar as raças, tendo como base ideias discriminatórias" (Valente, 1994, p.86). Dessa maneira, pode-se observar que o

conceito de discriminação está relacionado a uma capacidade que um grupo social tem em acreditar que são “superiores” a outro grupo social com base em seu tom de pele. Muitas vezes, a discriminação racial estabelece na sociedade um grande abismo entre a população negra e a branca existente no Brasil, pois as pessoas que se auto afirmam brancas tendem a crer que são mais desenvolvidas socialmente, marginalizando, muitas das vezes, os indivíduos negros da sociedade.

De acordo com Nucci (2008):

[...] preconceito é a opinião formada, a respeito de algo ou alguém, sem cautela, de maneira açodada, portanto, sem maiores detalhes ou dados em torno do objeto da análise, invariavelmente injustos, provocadores de aversão a determinadas pessoas ou situações (Nucci, 2008, p. 268).

Segundo Santos (2001), "o preconceito representa uma ideia estática, abstrata, preconcebida, traduzindo a opinião carregada de intolerância, alicerçada em pontos vedados na legislação repressiva" (Santos, 2001, p.39).

Nesse sentido, Nogueira (1985) considera como preconceito racial:

[...] uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido a toda ou parte da ascendência étnica que se lhes atribui ou reconhece. Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico, para que sofra as consequências do preconceito, diz-se que é de origem. (Nogueira, 1979, p. 79)

Mais precisamente, o preconceito é uma ideia pré concebida de algo ou alguém que não se conhece profundamente, baseia-se em uma opinião formada antes de um conhecimento prévio, trazendo consigo intolerância e ignorância.

O *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010*, (Paixão et al., 2010), nos mostra 3 planos onde a discriminação está inserida: o *plano econômico*, ou seja, a discriminação distingue os diversos grupos étnico-raciais, evitando a possível ascensão social, isto é, acesso às universidades, probabilidade de emprego, investimentos em imóveis e etc; o *plano dos direitos*

sociais, que impede aos discriminados o apoio da justiça para a assistência contra a violência; e por final *o plano legal*, que quando chegam a essa nível, os atos discriminatórios integram-se ao corpo de leis da nação, sendo proclamadas institucionalmente.

Entretanto, a partir desta discussão podemos inserir outro plano onde a discriminação também poderia ser analisada desde *o plano digital*. Neste plano, configura-se a discriminação no ciberespaço, porém ela é vista como “brincadeira” e não compreendida como um reflexo de questões socialmente vividas. Vale ressaltar que, a discriminação acontece a partir de uma ação de violação de qualquer direito, assim, compreende-se que palavras ofensivas e preconceituosas utilizadas *online* também representam atos de discriminação.

Nesse sentido, de acordo com a Lei 7.716/89, no artigo 20, parágrafo 2º, define a prática, indução ou incitação da discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza como crime resultante de preconceito e raça e de cor, tendo como pena, a reclusão de dois a cinco anos e multa. Sabe-se que muitas vezes essa lei não é cumprida, seja por falta de interesse dos órgãos públicos, ou mesmo por falta de percepção do discriminado. No entanto, algumas vezes o discriminado até compreende a discriminação racial como “brincadeira”, inclusive para não precisar tomar qualquer tipo de atitude em relação ao discriminador.

Vale ressaltar que nas Redes Sociais também pode ocorrer discriminação, isto é, pressupõe-se que o negro também lide com a discriminação racial no ciberespaço. Segundo Lévy (1998):

O ciberespaço (que também chamarei de “rede”) é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial de computadores. O termo especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente como o crescimento do ciberespaço (Lévy, 1998, p.17).

Como conceito de Redes Sociais Digitais define-se as relações que se estabelecem dentro do Ciberespaço (Souza et al., 2013, p. 05 a 06). Assim,

compreendem-se redes sociais digitais como uma enorme teia que tem a interação social como objetivo principal. Através delas é possível se comunicar com pessoas de outros países ou até mesmo com quem está ao seu lado. Segundo Marteleto (2001), essas redes representam “[...] um conjunto de participantes autônomos, unindo ideias e recursos em torno de valores e interesses compartilhados” (Marteleto, 2001, p.72).

Souza e Gomes (2008, p. 60-61) apontam que a grande contribuição das novas tecnologias de informática e comunicação é que, ao mesmo tempo em que elas rompem as barreiras espaço-temporais, possibilitando a comunicação à distância e em tempo real de múltiplos sujeitos geograficamente dispersos, fornecem estruturas técnicas para a comunicação e o acesso à informação em rede.

Assim, entende-se por cibercultura: os estilos de vida, atitudes, tradições e rituais transmitidos a partir de uma convivência tecnológica, ou seja, comportamentos mediados pelas tecnologias informáticas, perpassando pela comunicação e a informação via Internet. Segundo Mattos et al. (2012) cibercultura “(...) representa o conjunto de costumes, conhecimentos, efeitos e impacto do avanço tecnológico em nossa vida cotidiana, do pessoal ao profissional” (Mattos et al., 2012, p.183).

De acordo com Recuero (2009, p. 25) essas teias de conexões que espalham informações, dão voz às pessoas, constroem valores diferentes e dão acesso a esse tipo de valor. Dessa maneira, uma fala nas redes sociais sempre está carregada de sentidos. Quando um usuário faz uso de mensagens discriminatórias *online*, pressupõe-se que ele também faz uso dessas mensagens ou possui o sentimento discriminatório no seu cotidiano.

Nesse sentido, o presente trabalho atenta para os atos discriminatórios que acontecem nas redes sociais digitais que se configuram como brincadeiras e por vezes, passam despercebidas. É necessário que as devidas punições aos sujeitos que praticam atitudes discriminatórias alcancem o *plano digital*, tendo em vista que discriminação é o ato de discriminar, sendo ele em qualquer local ou grau.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada na rede social digital Facebook, através de um perfil pessoal onde estão 1.205 pessoas interligadas. Este estudo utilizou-se da pesquisa qualitativa, que consiste em tentar entender os fatos através do indivíduo.

Sendo assim, direciona-se um olhar científico para as redes sociais digitais, quer dizer, não a utiliza apenas como um ciberespaço para manter contato com os amigos, conhecer novas pessoas, mas também a sua contribuição a produção de novos conhecimentos ou a sua modificação.

A rede social escolhida para a pesquisa foi o Facebook, tendo em vista que é a rede social digital mais utilizada por brasileiros atualmente. A faixa etária pesquisada compreende-se a partir de 18 anos, tendo em vista que para se cadastrar nessa rede social é necessário ser maior de idade, sem limite máximo de idade.

O Facebook foi criado no dia 4 de fevereiro de 2004 por Mark Zuckerberg, Dustin Moskovitz e Chris Hughes, ambos alunos da Universidade de Harvard. É caracterizada como uma rede social digital que tem como objetivo configurar um espaço no qual as pessoas possam encontrar umas as outras, dividindo opiniões e fotografias.

De acordo com 'Ad Planner Top 1000 Sites', veículo que verifica quais os sites mais visitados do planeta, por meio do Google, revelou em julho de 2011 que o Facebook ocupou o 1º lugar em sites mais visitados da web na categoria *Social Networks* com 880.000.000 usuários. A conta nesta rede social é gratuita e qualquer usuário com mais de 18 anos pode se conectar.

RESULTADOS

Sabe-se que as redes sociais digitais têm como principal objetivo a interação social (Mattos et al., 2012, p. 191 a 196), porém pode-se perceber que, em muita das vezes, elas estão sendo utilizadas de maneira inadequada. Com o objetivo de compreender se as redes sociais potencializam a

discriminação racial analisamos alguns exemplos como podem ser vistos a seguir:

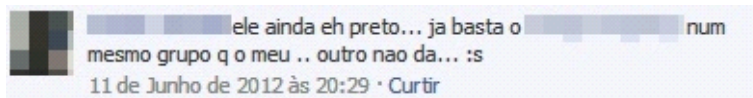


Figura 1 – Discriminação das Redes Sociais Digitais (1)

Fonte: Facebook em 2012

Observa-se na Figura 1 que o usuário percebeu que havia um novo integrante negro em sua rede social digital e o discriminou ao dizer que já havia um usuário negro nela e que não gostaria de se relacionar com outro. Essa imagem refere-se a uma postagem feita em uma “comunidade” onde se reúnem amigos para conversar sobre assuntos variados. Nessa “comunidade”, desde a sua criação, havia um integrante negro. Essa postagem foi feita quando outro usuário, também negro, solicitou sua permanência nesse ambiente virtual.

Segundo Marteleto (2001) “nos espaços informais, as redes são iniciadas a partir da tomada de consciência de uma comunidade de interesses e/ou de valores entre seus participantes. Entre as motivações mais significativas para o desenvolvimento das redes estão os assuntos que relacionam os níveis de organização social-global, nacional, regional, estadual, local, comunitário. Independentemente das questões que se busca resolver, muitas vezes a participação em redes sociais envolve direitos, responsabilidades e vários níveis de tomada de decisões”. (Marteleto, 2001, p. 73).



Figura 2 – Discriminação das Redes Sociais Digitais (2)

Fonte: Facebook em 2012

Na Figura 2 é possível observar a discriminação que vem marcada pelo tom de brincadeira. O usuário percebe a chegada de um novo integrante negro em sua rede social, que possui traços orientais e o discrimina ao sugerir que os outros usuários “fujam” para longe dele.



Figura 3 – Discriminação das Redes Sociais Digitais (3)

Fonte: Facebook em 2012

A última figura traz o exemplo de uma resposta do discriminado ao discriminador, que é negro e ao ser chamado de “negão” se sentiu ofendido.

Como se sabe, a expressão “negão” é intensamente arraigada na sociedade brasileira, essa palavra é utilizada, na maioria dos casos, para fazer uma brincadeira com a cor da pele. Porém, é possível perceber que em algumas situações, o termo utilizado ofende o sujeito, provocando o que chamamos de discriminação racial.

Na Figura 3, por exemplo, pressupõe-se que o discriminado se sentiu ofendido pelo modo em que foi empregado o termo que designa sua cor. É nesse sentido que, Ferreira (2002) descreve um depoimento de uma participante de uma pesquisa feita por ele, em que ela disse que não se nasce com uma cor, torna-se daquela cor, assim, verifica-se que o negro brasileiro não busca constituir uma identidade racial positiva, pois a sociedade brasileira entende que difícil encontrar pessoas negras bem sucedidas, a não ser as que fazem parte do meio artístico, ou pessoas a quem pudessem se espelhar. É possível perceber que o negro foi sendo estigmatizado na sociedade brasileira como folgado, ladrão, aquele que quer se aproveitar das situações somente para o seu bem etc.

Assim, a discriminação dá ao discriminador a ideia de que é mais desenvolvido e melhor, dando mais valor a sua cultura, e desvalorizando as outras culturas, fazendo com que o discriminado se sinta excluído da sociedade e perpetue essa visão ruim que se tem do negro. De acordo com

Lopes (2005) há duas visões distintas em relação ao “discriminador” e ao “discriminado”:

- A do discriminado, que se dispõe à determinações do discriminador, que é obrigado a batalhar veementemente para elevar sua autoestima, e além disso tem que estabelecer sua identidade perante às dificuldades.
- A do discriminador - que institui e se considera o mais competente, capaz, o mais instruído, culto, letrado, o dono do mundo e dos indivíduos, que sempre diz quais são as regras do que lhe é conveniente, que guarda e apoia sua alta autoestima em relação às custas do outro (Lopes, 2005, p.189).

Ainda de acordo com Lopes (2005), o discriminador é aquele que "menospreza ou despreza outras pessoas, grupos sociais, povos ou nações; desrespeita aquele ou aquilo que considera diferente" (Lopes, 2005, p. 190). Nesse sentido, a discriminação refere-se à conduta propriamente dita, é o ato que afeta o outro sujeito.

Da mesma maneira em que o discriminado se sente insultado, (exemplo figura 3) há uma outra maneira em que ele sofre a discriminação, mas não a percebe como tal. Ferreira (2002) titula esta ação chamando-a de *racismo à brasileira*, isto é, "visão negativa do afrodescendente e um discurso contrário que tenta negá-la". (Ferreira, 2002, p.75). Muitas vezes, quem pratica o ato discriminatório utiliza-se de brincadeiras, palavras sutis, disfarçadas para discriminar. Como é o caso do exemplo a seguir:



Figura 4 – Discriminação das Redes Sociais Digitais (4)

Fonte: Facebook em 2012

Neste último exemplo, o perfil que postou esta imagem era de uma lanchonete fazendo propaganda do seu estabelecimento, que por diversas vezes postavam charges sobre vários tipos de comida. Entretanto, essa imagem que a princípio seria um anúncio da lanchonete, tornou-se uma discriminação. Como se pode ver, a discriminação acontece em todos os âmbitos sociais, e ao ocorrer nas redes sociais digitais, a situação discriminatória é propagada em uma velocidade muito maior e mais abrangente.

Isto se torna mais visível, pois uma foto ao ser publicada, como no exemplo acima, ela pode ser curtida e/ou compartilhada, e dessas duas maneiras a foto aparece para todos os perfis conectados, e assim por diante, é nesse sentido que as redes sociais digitais podem potencializar e propagar a discriminação racial. Maffesoli (1998) enfatiza este fato dizendo que:

[...] as coisas, as pessoas, as representações se propagam por um mecanismo de proximidade. Assim, é por contaminações sucessivas que se cria aquilo que é chamado de realidade social. Através de uma sequência de cruzamentos e de entrecruzamentos múltiplos se constitui em uma rede das redes. Os diversos elementos limitam-se entre si, formando, assim, uma estrutura complexa. Entretanto, a oportunidade, o acaso, o presente representam nela uma parte não negligenciável. E isso dá ao nosso tempo o aspecto incerto e estocástico que conhecemos bem. O que não impede, por pouco que se saiba ver, que nela esteja agindo uma organicidade sólida que sirva de base às novas formas de [...] sociabilidade. (Maffesoli, 1998, p. 205-206).

É possível observar que nas redes sociais digitais há uma disposição dos indivíduos em reagruparem-se em torno de:

[...] identidades primárias: religiosas, étnicas, territoriais, nacionais [...] Enquanto isso, as redes globais de intercâmbios instrumentais, conectam e desconectam indivíduos grupos, regiões e até países, de acordo com sua pertinência na realização dos objetivos processados na rede, em um fluxo contínuo de decisões estratégicas. (Castells,1999, p.23).

Pode-se perceber, inclusive, que na Figura 4, quatro pessoas curtiram essa imagem, isto significa que elas gostaram desta “brincadeira” e estão de acordo com estas práticas sociais. Vale lembrar que, ao ser dita, falada, e neste caso, escrita de modo cômico, a discriminação esconde-se e desta maneira a discriminação torna-se algo difícil de ser combatido.

Nesse sentido, Ferreira (2002) chama a atenção para o fato de que a discriminação aparece através de frases ditas educadamente e/ou piadas, entretanto "no caso do afro-descendente, este processo torna-se dramático, pois é veiculado e, muitas vezes, encoberto por 'frases educadas', alimentando o mito [...]. Tal visão conserva o problema, pois este deixa de ser enfrentando em função da ideia dele não existir" (Ferreira, 2002, p.72). No Brasil, os discriminados são tratados de forma cordial, sutil, e diversas vezes, estes acreditam que é uma brincadeira, são tolerantes a essas discriminações ditas de formas educadas. Em seu texto, Ferreira (2002) cita uma fala de Nelson Rodrigues, em que descreve essa situação onde a discriminação acontece de forma velada:

Não caçamos pretos, no meio da rua, a pauladas, como nos Estados Unidos. Mas fazemos o que talvez seja pior. A vida do preto brasileiro é toda tecida de humilhações. Nós tratamos com uma cordialidade que é o disfarce pusilânime de um desprezo que fermenta em nós, dia e noite (Nelson Rodrigues apud Ferreira, 2002, p.70).

Vale ressaltar que a discriminação nas redes sociais digitais é uma forma rápida de transmissão das informações ali ditas. Uma vez que a discriminação racial acontece em uma rede social digital, ela é visualizada por diversas pessoas ao mesmo tempo, dessa maneira, o discriminado fica mais exposto. Assim, este simples espaço virtual, de convívio, também pode ser

palco de propagação e potencialização da discriminação, ou seja, muitas vezes as redes sociais digitais podem promover e estimular a discriminação.

As redes sociais contribuem para disseminação de maneira rápida de qualquer tipo de informação, inclusive sobre a discriminação racial, também colaboram para que o internauta dissemine essa discriminação, além de intensificar os conflitos provocados por essa nova tecnologia, transformando assim o seu jeito de pensar, refletir e de se relacionar no mundo virtual. O ciberespaço é um espaço interativo, isto é, possibilita que o indivíduo adquira um papel de comando, em que ele escreve, curte e compartilha e também age em conjunto, a partir de trocas de dados.

CONCLUSÃO

Sabe-se que há uma diferença entre os negros e os brancos, quando se refere à aceitação da sua cor, por isso é necessário que haja uma política voltada para identidade racial, pois alguns negros ainda lidam de forma negativa por terem a cor negra, independentemente da sua classe social.

Foi possível observar através da pesquisa que as redes sociais digitais, sendo um ambiente de interação social onde qualquer usuário pode publicar mensagens que sejam lidas por diversos outros usuários instantaneamente, também vem sendo palco de discriminações, principalmente racial. Verificou-se que por ser um espaço onde os usuários se sentem preservados quando à suas imagens e a integridade, e à vontade para publicar o que lhes convém, têm sido comuns as publicações discriminatórias quanto ao tom de pele das pessoas.

Os exemplos que recolhemos e que privilegiamos nesta breve análise continham publicações discriminatórias na Rede Social Digital Facebook, mas deve-se registrar que não são raros os comentários que se utilizam de expressões ofensivas a negros.

Deste modo, faz-se necessário despertar as discussões e, imediatamente, as providências quanto às sensibilizações e conscientizações necessárias a quem pratica esses atos também no ciberespaço. A

discriminação racial não pode ser tolerada em nenhum tipo de local e de nenhuma forma.

Nossa inquietação está em considerar que as práticas discriminatórias nas redes sociais existem, ferem os direitos humanos, provocam danos irreparáveis no desenvolvimento humano tanto dos sujeitos discriminados quanto dos discriminadores, e que precisa passar por um processo rigoroso de observação e análise de modo que passe a constituir paradigmas de comportamento passíveis de penalização.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República. Lei 7.716/89, de 05 de janeiro de 1989.

CASTELLS, M. A Sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

Doubleclick Ad Planner by Google. The 1000 most-visited sites on web. July, 2011. <<http://www.google.com/adplanner/static/top1000>> Accessed August 8, 2013.

FERREIRA, R. F. O brasileiro, o racismo silencioso e a emancipação do afrodescendente. *Psicol. Soc.*, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, 2012.

LÉVY, P. A máquina universo. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

LOPES, V. L. Racismo Preconceito e Discriminação. In: MUNANGA, K. Superando Racismo na escola. 2^o ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MAFFESOLI, M. O tempo das tribos: o declínio do individualismo na sociedade de massa. Coleção Ensaio & Teoria. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2^a Edição, 1998.

MARTELETO, R. M. Análise de redes sociais – aplicação nos estudos de transferência da informação. *Ciência da Informação*. Brasília, v. 30, n. 1, p. 71-81, jan./abr. de 2001.

MATTOS, M.C; SOUZA, C.H.M; MANHÃES, F.C. A Dromocracia Cibercultural nas Redes Sociais Digitais. *Revista Científica Internacional*. ISSN: 1679-9844. Edição 21, volume 1, artigo nº 10, Abril/Junho 2012.

NOGUEIRA, O. *Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais*. São Paulo, T. A. Queiroz, 1979.

NUCCI, G. de S.. Leis Penais e Processuais Penais Comentadas.3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

PAIXÃO, M. ROSSETO, I. MONTOVANELE, F. CARVANO, L. M. (orgs) Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010. Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. Rio de Janeiro: Garamond; 2010.

RECUERO, R. Redes Sociais na Internet. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SANT'ANA, A. O. História e conceitos básicos sobre racismo e seus derivados. In: MUNANGA, K. Superando Racismo na escola. 2º ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, C. J. Crimes de Preconceito e de Discriminação. São Paulo: Max Limonad, 2001.

SOUZA, C. H. M. de e GOMES, M. L. M. Educação e Ciberespaço. Brasília. Editora Usina de Letras, 2008.

SOUZA, M.; CORREIA, V. G. P.; SOUZA, C. H. M. O real nativos e imigrante digital nas redes sociais digitais. Rev. Científica Internacional, Ed. 24, v.01, artigo °01, 2013.

VALENTE, A. L. E. F. Ser negro no Brasil hoje. São Paulo: Moderna, 1994.

Sobre os autores

Ana Carolina de Sousa Vaz

Mestranda no curso de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem, pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Pós-Graduada no curso de Psicopedagogia, pela AVM Faculdades Integradas. Graduada em Licenciatura plena em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

Vanessa de Castro Bersot Pereira

Mestranda no curso de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem, pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Pós-Graduada no curso de Pós-Graduação em Literatura, Memória Cultural e Sociedade, pelo Instituto Federal Fluminense - IFF. Graduada em Licenciatura plena em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF (2012). Monitora das disciplinas: Política Educacional; Organização da Educação Brasileira; Estrutura e Funcionamento do Ensino (2009); Bolsista de Iniciação Científica pelo CNPq (2009- 2012).

Bianka Pires André

Doutora em Educação pela Universidade de Barcelona, Master em Comunicação e Educação pela Universidade Autônoma de Barcelona, Licenciada em Letras pela Universidade Federal do Rio de Janeiro . Trabalhou em Barcelona como pesquisadora vinculada ao Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC). Experiência na área de Educação atuando principalmente nos seguintes temas: inclusão social, integração escolar, minoria étnica, racismo e imigração brasileira. Atualmente Professora Associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense, CCH, Laboratório de Estudo da Educação e Linguagem (LEEL), Professora do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem (UENF), e pesquisadora colaboradora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios (NIEM/UFRJ) e do Grupo de Pesquisa em Educação, Migração e Infância (EMIGRA/UAB).

Carlos Henrique Medeiros de Souza

Doutorado em Comunicação e Mídia (UFRJ). Mestrado em Educação, pós-graduação em gerência de informática e pós-graduação em produção de software (UFJF). Bacharel em Direito, Licenciado em Pedagogia (UNISA), Bacharel em Informática (CES/JF). Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Coordenador da Pós-Graduação (Mestrado & Doutorado) Interdisciplinar em Cognição e Linguagem (PGCL/

UENF) desde março de 2008. Diretor de Pesquisa da ANINTER (desde out/2014). Avaliador de cursos do Conselho Estadual de Educação (CEE/RJ). Avaliador de cursos e institucional do INEP/MEC, desde 2004. Avaliador Ad hoc CNPq - Ciências sem Fronteiras. Associado a CEAD, ABED, INTERCOM, ANINTER e a SBC. Atuou como Diretor Acadêmico na Universidade Salgado de Oliveira. Tem experiência nas áreas da Ciência Jurídica (Lógica Jurídica, Metodologia da Pesquisa, Direito Informático e Crimes Virtuais) , Administração (SiG/ Gestão de Processos/ Gestão da Informação, Logística, Marketing e Gestão Empresarial), Educação (Gestão, Política Educacional, Pesquisa Educacional e Tecnologias da Informação e da Comunicação), Inteligência Coletiva, entre outras. Autor de vários livros e artigos científicos nas áreas de TICs, Educação e Ciberespaço.